

2. OUTROS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS.

Recife, 06 de junho de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 24 /2025

Institui a Comissão Executiva do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco no âmbito do Projeto da Central de Regulação de Vagas – CRV, incluída no Plano Pena Justa, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura às pessoas privadas de liberdade o respeito à integridade física e moral (art. 5º, XLIX), vedando expressamente o tratamento desumano ou degradante (art. 5º, III), bem como a imposição de penas cruéis (art. 5º, XLVII);

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 368, de 20 de janeiro de 2021, que altera a Resolução CNJ nº 214/2015, dispondo sobre a organização e funcionamento dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização (GMFs), com competência para fiscalização das condições de cumprimento de pena, de medida de segurança e de prisão provisória, bem como o monitoramento do preenchimento do Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais (CNIEP), observando-se a ocupação igual ou inferior à capacidade instalada dos estabelecimentos;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Implantação da Central de Regulação de Vagas (CRV), conforme deliberado no Encontro Estratégico Nacional de Tribunais de Justiça, realizado em maio de 2025;

CONSIDERANDO a estratégia nacional de enfrentamento à superlotação carcerária, proposta no âmbito do Plano Pena Justa, coordenado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a governança interinstitucional como instrumento de racionalização do uso da prisão e de qualificação da porta de entrada e saída do sistema prisional;

CONSIDERANDO a necessidade de integração e compartilhamento de dados seguros, confiáveis e atualizados para subsidiar a gestão eficiente da ocupação carcerária, cuja atribuição, no tribunal, enquanto política judiciária, compete à Governança de Dados;

CONSIDERANDO a necessidade de observância das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), no tocante à estrutura de governança da CRV/PE;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Executiva do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco no âmbito da Central de Regulação de Vagas (CRV/PE), com a finalidade de coordenar, deliberar e acompanhar as ações relacionadas à gestão de vagas e à ocupação carcerária no Estado, em observância à decisão de mérito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF 347, e em conformidade com o Plano Nacional para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional nas Prisões Brasileiras.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Executiva os(as) seguintes membros(as):

I – pela Presidência do TJPE: Juíza Assessora Especial da Presidência Mariana Vargas Cunha de Oliveira Lima;

II – pela Corregedoria Geral da Justiça: Juiz Assessor Especial da Corregedoria Luiz Carlos Vieira de Figueiredo;

III – pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo (GMF): Desembargador Mauro Alencar de Barros;

IV – pela Governança de Dados do TJPE: Juíza Tatiana Lapa Carneiro Leão;

V – pela Coordenadoria Criminal: Juiz Emiliano Cesar Costa Galvão de França.

Art. 3º Compete à Comissão Executiva do Poder Judiciário:

- I – acompanhar a implementação da CRV no Estado de Pernambuco;
- II – deliberar sobre medidas de regulação e controle da ocupação carcerária, em articulação com a Comissão Executiva do Poder Executivo e com o Comitê de Políticas Penais;
- III – promover a articulação com o Poder Executivo para o compartilhamento de dados atualizados da administração penitenciária, incluindo população carcerária, unidades prisionais e demais serviços penais relevantes à operação da CRV;
- IV – atuar em coordenação com as demais instâncias da estrutura de governança da CRV, inclusive no âmbito do Poder Executivo estadual;
- V – orientar os trabalhos da Coordenação Técnica e da Equipe de Apoio, com análise e encaminhamento dos relatórios produzidos;
- VI – monitorar o cumprimento das ações previstas no Plano de Trabalho e no Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o TJPE e o Governo do Estado, com base nas informações da Coordenação Técnica, deliberando sobre os resultados conjuntamente com os demais entes da estrutura de governança;
- VII – apoiar a realização de mutirões carcerários;
- VIII – encaminhar à Corregedoria Geral da Justiça relatórios circunstanciados sobre situações que demandem providências para a efetivação das disposições normativas relativas à CRV;
- IX – assegurar a transparência e a publicidade dos resultados alcançados pelas ações da CRV.

Art. 4º Ficam instituídas, no âmbito da CRV/PE, a Coordenação Técnica e a Equipe de Apoio à Comissão Executiva, ambas compostas por servidores(as) do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Parágrafo único. À Coordenação Técnica incumbirá o acompanhamento técnico das atividades da Comissão Executiva, enquanto à Equipe de Apoio caberá a prestação de suporte técnico e operacional às ações da CRV/PE, conforme nomeações e atribuições a serem publicadas em normativa específica.

Art. 5º Esta Portaria deverá ser comunicada ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e à Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), mediante envio ao e-mail institucional dicap.senappen@mj.gov.br e dmf@cnj.jus.br, com referência ao SEI nº 05906/2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.]

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de junho de 2025.

Desembargador Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 06/06/2025, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Requerimento – (Processo SEI nº 00019594-21.2025.8.17.8017) – **Exma. Desa. Andréa Epaminondas Tenório de Brito** – ref. férias/saldo: “Defiro. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00018126-89.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Nildo Nery dos Santos Filho** – ref. férias/conversão: “Defiro. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00020322-93.2025.8.17.8017) – **Exma. Dra. Ana Claudia Brandão de Barros Correia** – ref. férias/conversão: “Defiro. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00018966-90.2025.8.17.8017) – **Exma. Dra. Juliana Rodrigues Barbosa** – ref. férias/conversão: “Defiro. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00018411-98.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Murilo Borges Koerich** – ref. férias/conversão: “Defiro. Registre-se.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00019469-63.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Marcus César Sarmiento Gadelha** – ref. férias/conversão: “Defiro o pedido aditivo (Id. 3184672). Registre-se.”